

Publicado no D.O.E. nº 9848
Dia 22 / 12 / 2016



2º Termo Aditivo Convênio nº 117/2014
SEDS/Associação Comunitária Presbiteriana

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **117/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E 096/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.049.281-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação Comunitária Presbiteriana**, com sede a Rua Comendador Araújo, nº 343, Centro, Curitiba, CEP 80420-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.125.765/0001-57 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Presidente Senhor **Roberto Costa de Oliveira**, portador da CI 7.735.797-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 651.918.468-34, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS

Fica consignado no presente termo aditivo a utilização de saldo de recursos do convênio (rendimentos) no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), originário de rendimentos de aplicação financeira, para continuidade do “**Projeto de Acolhimento Institucional**”, conforme plano de aplicação aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente termo aditivo contempla também, a alteração do plano de aplicação do recurso originário e de rendimentos de aplicação financeira aprovado em 08/12/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Roberto Costa de Oliveira
Presidente da
Associação Comunitária Presbiteriana

TESTEMUNHAS:

1: 

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

2: 

Wagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR